



PROTOCOLO Nº 067/2020
RECEBIDO EM 28 106 2020
Emerson Mombach Zähler

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 017/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Corrente Exercício, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
0041 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
2.029 MANUTENÇÃO DE CRECHES
06.02.12.365.0041.2.029 MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.3.3.5.0.43.00.000000 Subvenções Sociais R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

12.01.99.999.9999.3.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.9.9.9.99.00.000000 Reserva de Contingência R\$ 152.650,00

06.05.13.392.0054.2.031 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE CULTURAL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

3.3.3.5.0.43.00.000000 Subvenções Sociais R\$ 36.000,00

06.05.27.812.0103.2.030 PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 11.350,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 23 dias do mês de junho de 2020.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 017/2020 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição pretende o Poder Executivo Municipal – através da criação de dotação orçamentária pela via de crédito especial – alocar recursos com a finalidade de possibilitar a terceirização de uma escola de educação infantil, o que se pretende fazer através de parceria a ser firmada com entidade educacional.

Para tal, através de processo Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 será selecionada entidade a qual responderá pelo atendimento de até 80 (oitenta) crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de 0 a 3 anos e 11 meses bem como pela gestão do espaço referente a EMEI Pequeno Mundo – Unidade Amizade.

A necessidade da terceirização, por sua vez, encontra justificativa em vista da projeção, para os próximos exercícios, de queda na arrecadação, o que poderá provocar a supressão de serviços em decorrência do aumento de percentual da folha, dadas as limitações impostas pelas Leis Complementares nºs 101/2000 e 173/2020.

Dita previsão de queda na arrecadação serve também como elemento inibidor de novas nomeações de servidores concursados eis que tal importaria, necessariamente, no aumento de despesa fixa com folha de pagamento, o que não se verifica em caso de terceirização pretendida.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL